



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA  
Câmara Municipal

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA  
E A BANDA MUSICAL DE FREIXO DE NUMÃO 2024/2025**

### **1. Preâmbulo**

Considerando que o ensino musical e artístico se reveste de enorme importância para o desenvolvimento cultural e social dos cidadãos, em particular das crianças e jovens, e que o Município de Vila Nova de Foz Côa pretende prosseguir uma política cultural que privilegia a igualdade de oportunidades no acesso à educação e promova o ensino musical.

A autarquia assume a posição de apoiar a criação e produção artística dos seus agentes locais, elevando a democratização e descentralização cultural, priorizando a educação para a cultura e para a arte, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias com diversos organismos, são também objetivos basilares para o Município de Vila Nova de Foz Côa.

Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e à fruição artísticas, que a Banda Musical de Freixo de Numão, através da sua Escola de Música assegura à população do concelho.

Quer o Município de Vila Nova de Foz Côa, quer a Banda Musical de Freixo de Numão, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**Câmara Municipal**

**2. Identificação das partes**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**, pessoa coletiva de direito público com sede em Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, portador do número de identificação de pessoa coletiva 506829197, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, no uso de poderes conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2024, proferida no âmbito dos poderes conferidos pela alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como primeiro outorgante;

E

**BANDA MUSICAL DE FREIXO DE NUMÃO**, associação com sede na Rua do Emigrante n.º14, 5155-231 Freixo de Numão, contribuinte fiscal n.º 501651047, aqui representada pelo seu Diretor, Vítor Manuel de Sousa Parchão, e com poderes para o ato, contribuinte fiscal n.º 218725019, designada como segunda outorgante;

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege pelo seguinte clausulado:

**3. Parte dispositiva**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Âmbito do Protocolo)**

O presente protocolo visa contribuir para o desenvolvimento cultural e promoção do ensino musical no concelho de Vila Nova de Foz Côa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Escola de Musica da “Banda Musical de Freixo de Numão”, designadamente através de um apoio financeiro para o desenvolvimento e realização das aulas de musica daquela Escola.

2 



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

- 1- Apoiar financeiramente o 2º Outorgante, com o montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), a transferir em 4 (quatro) tranches no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), trimestralmente.
- 2- Apoiar a divulgação e promoção da Escola de Musica da Banda de Freixo de Numão, assim como as suas atividades, de acordo com a sua disponibilidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

- 1- Garantir formação musical;
- 2- Aprovisionar os instrumentos musicais e todo o material de apoio necessário à realização das aulas de música;
- 3- Garantir o ensino de instrumentos de sopro, metal e percussão;
- 4- Garantir o corpo docente responsável pelas aulas de ensino musical a que respeitam o presente protocolo;
- 5- Garantir o transporte aos alunos, para as aulas e atividades desenvolvidas pela Banda Musical de Freixo de Numão;
- 6- Aulas abertas e ações de sensibilização para o público infantojuvenil;
- 7- Participação da Banda Musical e da Escola de Musica, em atividades desenvolvidas pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Disposições complementares)**

- 1- A impossibilidade de cumprimento das atividades previstas na clausula quarta só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentada junto do 1º Outorgante.
- 2- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Incumprimento e Rescisão do Protocolo)**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA  
Câmara Municipal

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA SETIMA**

**(Casos Omissos)**

Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA**

**(Disposições Finais)**

- 1- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido durante 12 meses.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Qualquer alteração efetuada ao presente protocolo de colaboração deverá ser acordada entre as partes intervenientes.
- 4- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo, deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.

Feito em duplicado, aos 21 dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e quatro, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

**Os encargos financeiros deste protocolo, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 2510, registada na data da assinatura deste contrato.**

Vila Nova de Foz Côa, 21 de outubro, 2024

**O Presidente da Câmara Municipal**

*(João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)*

**Banda Musical de Freixo de Numão, representada pelo seu Diretor**

*Vitor Manuel de Sousa Parçhão*  
**(Vitor Manuel de Sousa Parçhão)**